



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL DO PROCESSO Nº 080-20-DE/CBMSC
SGPE CBMSC 867/2020**

CURSO PRÁTICO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH- CATEGORIA “D”

O Diretor de Ensino do CBMSC torna público que encontram-se abertas as inscrições para o Curso de Prática de Direção Veicular para Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” (CMCCNH-D/2019), no período de **20 jan a 14 fev 20**, de acordo com o Plano Geral de Ensino aprovado para o ano de 2020.

1. DO CURSO

1.1 Nome: Curso Prático Para Mudança de Categoria de CNH – Categoria “D”

1.2 Local de funcionamento: 13º BBM

1.3 Período de realização: dias **1 à 8 abr - semana 1 (turma 1) (aula sábado)**
13 à 17 e 22 à 23 abr - semana 2 (turma 2)
exame final dia 24 abr 2020

1.4 Carga horária: 20 horas/aula de direção veicular para cada aluno.

1.5 Finalidade: instruir e qualificar os militares do 13º BBM, habilitando-os à condução de veículos da categoria D. As datas dos cursos poderão sofrer ajustes sob coordenação do CEFC/CBMSC.

2. DAS VAGAS

2.1 O curso será ministrado somente para militares do CBMSC, com a seguinte distribuição de vagas:
8 vagas para o 13º BBM

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para concorrer às vagas do curso:

a) Possuir CNH categoria “B” no mínimo há 02 anos ou na categoria “C” no mínimo há um ano (neste último caso se tiver interesse em conduzir ônibus).

b) Ter um prontuário de CNH exemplar nos 12 meses anteriores ao requerimento de mudança de categoria, não podendo possuir pontuação ativa quanto à infrações de natureza gravíssima ou grave, ou ser reincidente em infrações de natureza média.

c) Apresentação de exame toxicológico de LARGA JANELA de detecção com validade de 60 dias. Os laboratórios credenciados pelo DETRAN se encontram em:
<http://detran.sc.gov.br/index.php/component/content/article/96-habilitacao/630-exame-toxicologico2>

3.2 É indispensável o preenchimento dos requisitos acima mencionados, sob pena da não abertura do processo junto Órgão Executivo de Trânsito Estadual – DETRAN/SC, para fins de autorização para frequentar as aulas práticas de direção veicular.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições levarão em conta os nomes enviados para o CEFC através do B3, via preenchimento e envio (cefcbmch@cbm.sc.gov.br com cc para cefcbmsec@cbm.sc.gov.br) da lista para homologação e verificação de pré-requisitos encontrada no endereço abaixo acessível da na rede interna CBMSC: <https://cloud.cbm.sc.gov.br/index.php/s/yAtXBmAIRPugLJ8>

4.2 Só será aceita a lista de nomes do item 4.1 deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Não haverá

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a verificação dos pré-requisitos do item 3 pelo CEFC os nomes homologados serão encaminhados ao B3 ou oficial responsável.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A OBM que sediar o curso fornecerá toda a logística necessária ao desenvolvimento do curso, logística esta a ser apresentada pela Coordenadoria do Centro de Educação e Formação de Condutores – CEFC/CBMSC, incluindo abastecimento de combustível liberado para o ônibus no qual serão ministradas as aulas, assim como deverão cobrir possíveis despesas como problemas mecânicos que possam acontecer (mão de obra e peças).

7.2 O curso será coordenado academicamente pelo Ch CEFC/DE/CBMSC.

7.3 Os professores receberão apenas o valor da hora-aula correspondente a sua matéria;

7.4 Os discentes receberão diárias de curso.

7.5 Não serão pagas diárias de deslocamentos decorrentes de eventuais deslocamentos durante o curso, seja para docentes ou discentes.

7.6 O 13º BBM deverá fornecer, alimentação e alojamento para os instrutores enquanto durar o curso. Detalhes serão ajustados posteriormente entre as partes.

7.7 As orientações relativas aos procedimentos (requerimento, abertura do processo de mudança de categoria, taxas, ofício de apresentação) junto ao órgão de trânsito – CIRETRAN/CITRAN serão repassadas aos bombeiros militares pelo Centro de Educação e Formação de Condutores através deste edital com reforço do B3 responsável após o envio da lista dos nomes dos militares indicados.

7.8 Os pedidos de Licença de Aprendizagem Direção Veicular (LADV) deverão ser feitos na cidade de BC para TODOS os alunos do 13º BBM, independente da residência dos mesmos, para isso deverá solicitar ao B3 ou oficial qualquer ofício de lotação conforme anexo B deste edital (o qual irá substituir o comprovante de residência, isto é o comprovante de residência NÃO deverá ser levado); destaca-se que se algum aluno ainda sim entrar com processo em CIRETRAN/CITRAN diversa a BC o mesmo assumirá

responsabilidade pelo processo dando entrada dos documentos ao fim do curso e resolvendo qualquer embaraço documental sem apoio do CEFC e tal situação será comunicada a seu Cmt. O aluno deverá solicitar a sua Licença de Aprendizagem Direção Veicular (LADV) sob credencial 350. Em caso de dificuldade de encontrar a credencial 350 por parte da CIRETRAN/CITRAN informar o número CIASC 4084.

OBS: A LADV é documento que garante por força de norma o direito ao aluno aprender, isto é sem a LADV em mãos não é possível iniciar as aulas.

7.9 Caso haja taxas decorrentes do item 7.7, essas serão de responsabilidade da OBM do aluno.

7.10 O exame toxicológico mencionado no item 3.1 letra “c” deste edital deverá ser custeado pela OBM do aluno, em laboratório credenciado.

7.11 **Caso o aluno receba alguma penalidade (multa de trânsito) enquanto em instrução, esta será de responsabilidade financeira da OBM do aluno, sendo que a pontuação será atribuída ao aluno.**

7.12 Os alunos deverão usar o 5A durante as aulas.

7.13 As orientações sobre quais documentos deverão estar em mãos para iniciar as aulas, devem ser consultadas no anexo “A” deste edital.

7.14 Dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: cefcbmch@cbm.sc.gov.br

Florianópolis, 14 de jan de 2020.



GUIDERVERSON DE LOURENÇO HEISLER – Cel BM
Diretor de Ensino do CBMSC

Confira os ANEXOS “A”, “B” e “C” a seguir

ANEXO A

Orientações sobre documentos que deverão estar em mãos para iniciar as aulas

Caro Bombeiro Militar,

Observe com atenção as regras a seguir.

Mudança de Categoria da CNH “D”

Dos requisitos:

Ser maior de 21 anos;

Estar na categoria B no mínimo há dois anos ou na categoria C no mínimo há um ano (caso queira conduzir ônibus);

Ter um prontuário exemplar: nos últimos 12 meses anteriores ao requerimento de mudança, não ter cometido nenhuma infração de natureza gravíssima ou grave, ou ser reincidente em infrações de natureza média;

Frequentar um curso prático de Direção Veicular - 20 horas/aula, no tipo de veículo para o qual pretende habilitar-se, ou seja, veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, excluindo o do motorista.

Como proceder:

Você bombeiro militar deverá comparecer à CIRETRAN ou CITRAN da cidade sede de seu batalhão, mediante ofício de apresentação que você recebeu de seu B3 (ANEXO C), comprovante de residência e se caso for domiciliado fora da cidade sede do BBM deverá levar **somente** o ofício do ANEXO B assim como cópia (e original) da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, da Carteira de Identidade Civil – RG, do CPF assim como o **resultado do toxicológico**;

Efetuará no local o preenchimento e cadastramento do formulário do Registro Nacional de Condutores Habilitados RENACH; fará uma foto no órgão de trânsito e fará ainda o exame médico.

NÃO ESQUEÇA de pegar sua Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – **LADV**, junto a CIRETRAN ou CITRAN, e **INFORMAR** o B3 do BBM para que o mesmo informe a CEFC. Caso o atendente pergunte qual a credencial da auto escola deverá ser informado o número 350.

Das Taxas:

O Ofício apresentado junto à CIRETRAN ou CITRAN (**ANEXO C**) pelo bombeiro militar, além da apresentação para os fins a que se destina, solicitará a isenção das seguintes taxas:

Taxa do exame de aptidão física e mental.*

Taxa para a obtenção da Licença de Aprendizagem de Direção

Veicular – LADV;**

Taxa para a realização do exame prático de Direção Veicular;

Taxa para a expedição da nova CNH.

***A isenção das taxas dos exames será de conveniência do profissional médico ou psicólogo credenciado pelo DETRAN.**

****As aulas práticas de Direção Veicular ocorrerão somente após a liberação da LADV pelo órgão de trânsito e retirada pelo candidato.**

Do Exame de Prática de Direção Veicular:

Após realizadas as 20 horas/aula, no mínimo, de prática de Direção Veicular (**você bombeiro militar será informado de sua situação durante as aulas**), uma vez considerado apto pelo instrutor credenciado, proceder-se-á o exame de direção veicular por uma comissão de examinadores de trânsito, devidamente credenciados pelo Órgão Executivo de Trânsito Estadual – DETRAN/SC. O exame será realizado na própria Corporação ministrante do curso de formação.

Aprovado no exame de direção veicular, será remetida pelo CEFC/CBMSC ao Órgão de Trânsito a Ata de Exame Final, para homologação e emissão da nova Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D”.

Em caso de não aprovação, o candidato poderá realizar um novo exame em data e local indicados pelos CEFC.

Boas aulas!

DANIEL TORQUATO ELIAS – 1º Ten BM
Chefe do Centro de Educação e Formação de Condutores

ANEXO B



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
Xº BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Of. nº XX/xºBBM/20

Cidade sede do BBM, xx de mês de 2020.

1. Informo que o **3º Sargento Mtel 924288-0 Diógenes Rodrigues** exerce suas funções no **Xº Batalhão de Bombeiros Militar**, cito o endereço **Rua Santos Saraiva, 296 – bairro –Xanxerê-SC – CEP 88025-999**.

FULANO DE TAL – POSTO BM
Chefe do B3 ou Oficial Resp Qualquer

À Senhor(a)
Responsável

ANEXO C



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
Xº BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Of. nº XX/XºBBM/20

Cidade sede do BBM, xx de mês de 2020.

Senhor(a) Supervisor(a),

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a presença de V.Sa. O **3º Sargento Mtcl 924288-0 Diógenes Rodrigues**, para fins de abertura do processo relativo a Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, conforme Portaria nº 038/DETRAN/ASJUR/08.

Salientamos a necessidade de isenção das Taxas Estaduais (Art. 6º, Inciso IX da Lei nº 7.541/88) referentes a expedição da nova CNH, do Exame Prático de Direção Veicular e da obtenção da Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV, com a qual o candidato encontrar-se-á apto a realizar as aulas práticas de direção veicular nesta unidade credenciada.

Certos de vosso entendimento e colaboração, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Resta-nos evidenciar que os objetivos específicos do curso estão alinhados à legislação de trânsito vigente e à necessidade de qualificar nosso profissional bombeiro militar para bem conduzir veículos oficiais de natureza emergencial.

FULANO DE TAL – POSTO BM
Chefe do B3 ou Oficial Resp Qualquer

À Senhor(a)
Responsável